

CONCURSO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

AVISO 05/SI/2019

SISTEMA DE INCENTIVOS À INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (SI I&DT)

PROJETOS DEMONSTRADORES INDIVIDUAIS

SELOS DE EXCELÊNCIA

(FASE 2 DO SME INSTRUMENT)

26 de março de 2019

Índice

1. Enquadramento do AAC e identificação dos Objetivos e Prioridades.....	3
2. Tipologia dos projetos e modalidade de candidatura	4
3. Natureza dos beneficiários	5
4. Área geográfica de aplicação	5
5. Âmbito setorial	6
6. Critérios específicos de acesso.....	7
7. Tratamento de dados Pessoais	8
8. Limites à elegibilidade de despesa.....	8
9. Critérios de seleção das candidaturas	8
10. Taxas de financiamento das despesas elegíveis	9
11. Forma e limites dos apoios	10
12. Dotação Orçamental.....	10
13. Procedimentos para apresentação das candidaturas.....	11
14. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas.....	12
15. Aceitação da decisão	13
16. Indicadores de realização e de resultado a alcançar	13
17. Programas Operacionais Financiadores.....	14
18. Organismo Intermédio responsável pela análise	14
19. Obrigações das entidades promotoras	15
20. Regras específicas para preenchimento e submissão do formulário de candidatura	15
21. Divulgação de resultados e pontos de contato	15
Anexo A Limites à Elegibilidade de despesas	17
Anexo B Domínios Prioritários da Estratégia de I&I para uma Especialização Inteligente.....	26
Anexo C Programas Operacionais Financiadores	38
Anexo D Metodologia para aplicação da RIS3 Nacional e Regional (ENEI/EREI)	39
Anexo E Diagrama sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas	40
Anexo F Metodologia de correspondência com a avaliação realizada no âmbito do SME Instrument - Fase 2	43
Anexo G - Correspondência de critérios Portugal 2020 e Selos de Excelência da Fase 2 do SME Instrument.	45
NA	45

Preâmbulo

Nos termos do artigo 8.º do [Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização](#), doravante designado por RECI, publicado através da Portaria n.º 57-A/2015, de 27 de fevereiro, na sua atual redação as candidaturas são apresentadas no âmbito de um procedimento concursal, cujos Avisos de concurso são divulgados através do [Portal Portugal 2020](#) (www.portugal2020.pt).

O presente Aviso para apresentação de candidaturas (AAC), foi elaborado nos termos do previsto no n.º 6 do artigo 16.º do [Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento \(FEEI\)](#), aprovado pelo [Decreto-Lei n.º 159/2014](#), de 27 de outubro, na sua atual redação, e do artigo 9.º do RECI, e estipula o seguinte:

1. Enquadramento do AAC e identificação dos Objetivos e Prioridades

A Prioridade de Investimento (PI) 1.2. mencionada no n.º 1 do artigo 59.º do RECI tem o objetivo específico de reforço da transferência de conhecimento científico e tecnológico para o sector empresarial, fomentando a articulação entre os agentes e a transferência e difusão de I&D para o mercado.

No centro da visão da Europa para 2020 está o objetivo de liderança na tecnologia, inovação e competitividade económica, pelo que o desenvolvimento de estratégias ligadas a investigação e inovação que favoreçam uma especialização inteligente no quadro de competências e oportunidades específicas dos territórios assume uma relevância estratégica no espaço europeu.

Crucial para este objetivo é a capacidade de promover e aprofundar a integração do Espaço Europeu de Investigação, no que diz respeito à sua componente de inovação, que assenta na capacidade tecnológica das empresas, incrementalmente baseada numa dinâmica de desenvolvimento científico-tecnológico, cujo estado da arte evolui a um ritmo muito rápido e baseado em inovação aberta e colaborativa sem fronteiras. Para se afirmar neste contexto, a UE e todos os seus Estados-Membro, devem promover o investimento público em investigação e inovação, em moldes que ajudem a criar uma cultura de inovação aberta, com vista a maximizar a capacidade existente, em cada momento, nas empresas, na academia e na

administração, para investir e tirar partido do esforço de criação de valor. Desta forma, os diferentes países europeus conseguirão manter-se competitivos à escala global, promovendo um esforço concertado entre si e com países terceiros, visando aumentar a capacidade de inovação e inserção em novos mercados, alavancando investimento público e privado em I&I.

A nível nacional, o Programa do XXI Governo Constitucional e o Programa Nacional de Reformas destacam a promoção da inovação na economia Portuguesa como um instrumento fundamental para o aumento da competitividade das empresas.

Por seu turno, a Comissão Europeia tem vindo a defender a criação de mecanismos de promoção de sinergias entre fundos de nível Europeu e Nacional por forma a criar um espectro de instrumentos de política pública que permita dar sequência à alavancagem dos projetos, sem atrasar ou condicionar o seu crescimento.

Acresce que a elevada competitividade dos instrumentos de apoio às PME a nível europeu se traduz na não aprovação de projetos de reconhecido mérito e excelência.

O SME Instrument é um dos programas do Horizonte 2020, que tem como objetivo apoiar PME com vocação altamente inovadora e capacidade de introduzir alterações disruptivas nos mercados.

O presente AAC visa acompanhar as melhores práticas europeias neste domínio e promover o financiamento das empresas portuguesas candidatas a programas europeus que não tendo obtido financiamento, tenha o mérito do seu projeto sido reconhecido pela atribuição de um *Selo de Excelência* da Comissão Europeia.

Assim, são abrangidos pelo presente AAC os projetos de empresas portuguesas promovidos no âmbito do SME Instrument - Fase 2 e que tenham obtido um Selo de Excelência da Comissão Europeia num dos concursos de 2018 ou 2019.

2. Tipologia dos projetos e modalidade de candidatura

Os projetos a apoiar inserem-se na tipologia “Projetos Demonstradores” na modalidade “projetos individuais” de acordo com o disposto nas alíneas b) do n.º 1 do Artigo 61.º e a) do n.º 1 do Artigo 63.º do RECI.

Esta tipologia abrange projetos demonstradores de tecnologias avançadas e de linhas-piloto que, partindo de atividades de I&D concluídas com sucesso, visem evidenciar, perante um público especializado e em situação real, as vantagens económicas e técnicas das novas soluções tecnológicas que não se encontrem suficientemente validadas do ponto de vista tecnológico para utilização comercial.

O carácter público das ações de demonstração a realizar deve ser sempre assegurado, permitindo aos potenciais adotantes das tecnologias a visualização da sua aplicação em ambiente real.

O projeto pode incluir atividades classificadas como "investigação industrial" correspondentes a um TRL 4 numa percentagem nunca superior a 25,00% do somatório do investimento elegível em atividades de "Investigação Industrial" e "Desenvolvimento Experimental" do projeto.

As referidas atividades de I&D concluídas com sucesso podem ou não ter sido desenvolvidas pelo promotor, devendo ser sempre de ser evidenciadas.

3. Natureza dos beneficiários

De acordo com o disposto no artigo 68.º do RECI, as entidades beneficiárias dos apoios previstos são:

- PME de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, que respeitem o disposto na definição da alínea ff) do artigo 2.º do RECI, ou seja, toda e qualquer entidade que, independentemente da sua forma jurídica, exerce uma atividade económica através da oferta em concorrência de bens ou serviços no mercado.

Para poderem ser objeto de enquadramento, os beneficiários deverão apresentar projetos de investimento que satisfaçam os objetivos e as prioridades referidos no Ponto 1, estejam configurados de acordo com a tipologia de projeto descrita no Ponto 2 e cumpram os critérios de acesso, de elegibilidade e de seleção definidos no presente Aviso.

4. Área geográfica de aplicação

O presente AAC tem aplicação em todas as regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve).

Sempre que existam num mesmo projeto investimentos localizados nas regiões de Lisboa e/ou Algarve e investimentos localizados nas regiões menos desenvolvidas, cada componente será financiada de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 7 do Anexo A do RECI.

A localização do projeto corresponde à região onde se realiza o investimento.

5. Âmbito setorial

São enquadráveis projetos inseridos em todas as atividades económicas, com especial incidência para aquelas que visam a produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis ou contribuam para a sua cadeia de valor.

O conceito de bens e serviços transacionáveis inclui os bens e serviços produzidos em setores expostos à concorrência internacional e que podem ser objeto de troca internacional demonstrado através de:

- Vendas ao exterior (exportações);
- Vendas indiretas ao exterior, de bens a clientes no mercado nacional, quando estas venham a ser incorporados em outros bens objeto de venda ao exterior;
- Prestação de serviços a não residentes, devendo este volume de negócios encontrar-se relevado enquanto tal na contabilidade da empresa;
- Substituição de importações, aumento da produção para consumo interno de bens ou serviços com saldo negativo na balança comercial (evidenciado no último ano de dados estatísticos disponível).

Estão excluídos projetos com as seguintes atividades, de acordo com a Classificação Portuguesa de Atividades Económicas (CAE - Rev. 3):

- a) Financeiras e de seguros - divisões 64 a 66;
- b) Defesa - subclasses 25402, 30400 e 84220;
- c) Lotarias e outros jogos de aposta - divisão 92.

A atividade económica do projeto deve reportar-se às atividades económicas desenvolvidas pela empresa ou que estas venham a prosseguir na sequência da realização do projeto, vindo a beneficiar da exploração económica dos seus resultados.

6. Critérios específicos de acesso

Para além do disposto no artigo 66.º e no n.º 1 do artigo 69.º do RECI, os projetos a apoiar no âmbito do presente Aviso devem satisfazer as seguintes condições específicas de acesso:

- a) Contribuir para os objetivos e prioridades enunciadas no Ponto 1;
- b) Enquadrar-se nos domínios prioritários da estratégia de investigação e inovação para uma especialização inteligente (RIS3 Nacional e/ou Regional - ENEI e/ou EREI, respetivamente), de acordo com o estabelecido no Anexo F deste AAC em função do Programa Financiador.
No caso específico de candidaturas ao POR Lisboa são elegíveis as que se enquadrem na Estratégia Nacional de Especialização Inteligente (ENEI) ou na Estratégia Regional de Especialização Inteligente de Lisboa (EREIL);
- c) Apenas são objeto de apoio no âmbito deste AAC os projetos que não obtenham financiamento europeu;
- d) Apresentar evidências da atribuição do Selo de Excelência do Programa *SME Instrument* - Fase 2;
- e) Demonstrar o efeito de incentivo, com base nas disposições fixadas pelos n.ºs 2 e 3 do artigo 67.º do RECI;
- f) Prever a realização de uma sessão de demonstração em situação real de utilização ou aplicação do produto/processo/sistema alvo do projeto, em território nacional e com carácter público, permitindo aos potenciais adotantes das tecnologias a visualização da sua aplicação em ambiente real;
- g) Prever um plano de divulgação ampla junto de empresas potencialmente interessadas na aplicação das soluções tecnológicas que constituem seus resultados, bem como de outros potenciais interessados na tecnologia a demonstrar. O plano deve descrever e justificar a adequação das propostas de divulgação dos resultados junto de potenciais tomadores e/ou utilizadores da tecnologia (ex. contemplar a organização de visitas periódicas ao local de instalação do projeto), bem como das ações de difusão das inovações associadas, especialmente as iniciativas a ocorrer durante o projeto (ex. realização de seminários, *workshops*, etc.);
- h) Os beneficiários deverão apresentar uma situação económico financeira equilibrada conforme estabelecido no ANEXO G do RECI, sendo para efeito

deste Aviso considerado 2017 o ano pré-projeto. Sempre que seja necessário a apresentação de um balanço intercalar reportado à data de candidatura (ou a uma data anterior mas não superior a 3 meses da data de candidatura), o mesmo deve ser certificado por um ROC, não podendo corresponder a um exame simplificado, devendo ser apresentado com a candidatura (em anexo ao formulário);

- i) Ter uma duração máxima de 18 meses, conforme previsto na alínea e) do n.º 2 do artigo 66.º do RECI.
- j) A data limite para elegibilidade de despesas é 31 de março de 2023.

7. Tratamento de dados Pessoais

Os beneficiários devem assegurar o cumprimento das regras do Regulamento Geral de Proteção de Dados, aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativamente a dados pessoais que disponibilizem para efeitos de candidatura e sua execução.

8. Limites à elegibilidade de despesa

Nos termos estabelecidos no n.º 2 do artigo 7.º do RECI e de acordo com a tipologia de “Projetos Demonstradores” na modalidade “Projetos Individuais”, além das regras definidas nos artigos 72.º e 73.º do RECI, são estabelecidos no **Anexo A** deste AAC os limites máximos à elegibilidade das despesas previstas no referido n.º 1 do artigo 72.º e respectivas condições específicas para a sua realização.

9. Critérios de seleção das candidaturas

A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização dos projetos é baseada no indicador de Mérito do Projeto (MP), determinado pela seguinte fórmula:

$$MP = 0,30 A + 0,2 B + 0,2 C + 0,3 D$$

em que:

A = Qualidade do projeto;

B = Impacto do projeto na competitividade da empresa;

C = Contributo do projeto para a economia;

D = Impacto na competitividade regional.

Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis os projetos que obtenham uma pontuação final de MP igual ou superior a 3,00 e as seguintes pontuações mínimas nos critérios:

- **Critério A** - 3,00 pontos;
- **Critério B** - 2,00 pontos;
- **Critério C** - 2,00 pontos;
- **Critério D** - 2,00 pontos.

Os projetos são alvo de uma correspondência direta entre as pontuações da avaliação europeia e as referentes aos critérios A e B acima referidos, conforme metodologia descrita no Anexo H, sendo os restantes critérios C e D avaliados nos termos previstos no Referencial de Análise do Mérito do Projeto disponibilizado conjuntamente com o presente Aviso.

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5 pontos, sendo o resultado do MP arredondado à centésima.

Os projetos são ordenados por ordem decrescente em função do MP e por data (dia/hora/minuto/segundo) da entrada de candidatura e selecionados até ao limite orçamental definido no ponto 11 deste Aviso, sem prejuízo do referido limite poder ser reforçado por decisão da Autoridade de Gestão, fixando-se assim o limiar de seleção do concurso.

Para efeitos do disposto na alínea h) do artigo 9.º do RECI e de definição do limiar de seleção do concurso, é utilizada a maior representatividade de mulheres nos órgãos de direção, de administração e de gestão, na empresa candidata, como critério de desempate entre candidaturas com a mesma pontuação (MP), quando se revele necessário.

10. Taxas de financiamento das despesas elegíveis

Regiões menos desenvolvidas NUTS II (Norte, Centro e Alentejo) e Regiões NUTS II Lisboa e NUTS II Algarve

A taxa máxima de incentivo a atribuir é a que ficar estabelecida de acordo com o previsto no artigo 71.º do RECI no que respeita à tipologia projetos demonstradores na modalidade projetos individuais, com exceção dos investimentos na NUTS II Lisboa, em que a taxa máxima é de 50%.

A taxa base de 25% pode ser acrescida das seguintes majorações:

- Majoração “Investigação industrial”;
- Majoração “Tipo de Empresa”;
- Majoração “Divulgação ampla dos resultados”;

No âmbito da aplicação da majoração “Tipo de Empresa” e para efeitos de comprovação do estatuto PME, as micro, pequenas e médias empresas devem obter ou actualizar a correspondente Certificação Electrónica prevista no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de Junho, através do sítio do IAPMEI (www.iapmei.pt).

11. Forma e limites dos apoios

Os apoios a conceder no âmbito deste Aviso revestem a forma de incentivo não reembolsável e reembolsável, nas condições estabelecidas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 70.º do RECI.

12. Dotação Orçamental

A dotação orçamental FEDER afeta ao presente Aviso é de **18,7** milhões de euros, correspondendo à seguinte dotação indicativa por Programa Operacional (PO):

Programa Operacional	Dotação Orçamental (mil euros)
	PI 1.2 Projetos Demonstradores Individuais
Competitividade e Internacionalização	5.000
Regional do Norte	2.000
Regional do Centro	6.000
Regional de Lisboa	5.000
Regional do Alentejo	200
Regional do Algarve	500
Total	18.700

As Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais poderão reforçar as dotações orçamentais indicadas caso seja necessário.

13. Procedimentos para apresentação das candidaturas

A apresentação de candidaturas é feita através de formulário eletrónico no [Balcão Portugal 2020](#).

Para apresentar a candidatura as empresas devem previamente efetuar o registo e autenticação no Balcão 2020. Com essa autenticação é criada uma área reservada na qual o beneficiário poderá contar com um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza do projeto, da região ou do Programa Operacional a que pretende candidatar-se.

Caso exista uma entidade consultora associada ao projeto, a mesma deverá também registar-se no Balcão 2020. Desta forma, é criada uma área reservada na qual as entidades devem confirmar e completar os seus dados de caracterização que serão usados nas candidaturas ao Portugal 2020.

Com o objetivo de simplificar o processo de decisão e introduzir um maior planeamento no acesso aos apoios disponíveis, estabeleceu-se neste Aviso uma metodologia de receção de candidaturas e respetivas decisões de forma faseada. Desta forma, fica estabelecido o seguinte plano faseado para apresentação de candidaturas e respetivas datas de comunicação da proposta de decisão aos beneficiários:

Fase	DATAS	
	Início Receção de Candidaturas	Fim Receção de Candidaturas (*)
Fase I	26/3/2019	30/6/2019
Fase II	30/06/2019	30/9/2019
Fase III	30/09/2019	31/1/2020

Nota: (*) - A receção das candidaturas em cada fase encerra às 19 horas do dia definido no quadro como “Fim de Receção de Candidaturas”. A partir dessa hora as candidaturas são incluídas na fase seguinte.

Salienta-se que, por uma questão de prudência, os promotores devem evitar a submissão de candidaturas no último ou últimos dias do prazo. A submissão tardia de candidaturas poderá impossibilitar a resolução de eventuais constrangimentos decorrentes do processo de validação/submissão.

14. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas

As candidaturas são analisadas e selecionadas de acordo com os critérios de elegibilidade e os critérios de seleção previstos neste Aviso.

A decisão final fundamentada sobre o financiamento a atribuir às candidaturas é proferida pelas Autoridades de Gestão (AG) envolvidas no financiamento dos projetos no prazo de 60 dias úteis a contar da data de encerramento do AAC, conforme previsto no n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro, na sua redação atual.

O prazo referido suspende-se em 10 dias úteis quando sejam solicitados aos candidatos quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer por uma vez. A não apresentação pelos candidatos no prazo referido dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados, significará a desistência da candidatura.

No âmbito do processo de apreciação da elegibilidade e do mérito das candidaturas é emitido um parecer de análise por parte da Agência Nacional de Inovação, S.A. (ANI).

Os candidatos são ouvidos no procedimento de audiência prévia, nos termos legais, sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para apresentar eventuais alegações em contrário, contados a partir da data da notificação, designadamente quanto à eventual intenção de indeferimento e dos respetivos fundamentos.

Nos termos do n.º 3 do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo a realização da audiência prévia referida no número anterior suspende a contagem do prazo fixado de 60 dias úteis para a adoção da decisão.

No **Anexo E** apresenta-se o diagrama ilustrativo sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas.

As propostas de decisão das candidaturas relativamente às quais tenham sido apresentadas alegações em contrário, são reapreciadas no prazo de 40 dias úteis a contar da data da apresentação da alegação (a referida reapreciação inclui análise, decisão e nova audiência prévia, se aplicável).

Os projetos não apoiados, que em resultado deste processo de reapreciação venham a obter um MP que teria permitido a sua inclusão no conjunto dos projetos

selecionados, serão considerados elegíveis e apoiados no âmbito do presente concurso.

A decisão final é notificada ao beneficiário no prazo de 5 dias úteis, a contar da data da sua emissão.

Com a autenticação no Balcão 2020 e após submissão do formulário de candidatura é concedida à entidade líder do projeto permissão para acesso à Plataforma de Acesso Simplificado (PAS) através da qual interage para efeitos de:

- a) Resposta a pedido de esclarecimentos;
- b) Comunicação da desistência da candidatura, nomeadamente na ausência de resposta ao pedido de esclarecimentos, de informação ou elementos adicionais, quando solicitados;
- c) Audiência prévia relativa à proposta de decisão sobre as candidaturas, designadamente a comunicação da proposta de decisão e a apresentação de eventual alegação em contrário;
- d) Comunicação da decisão final da AG sobre as candidaturas;
- e) Consulta sobre a situação dos projetos e histórico dos promotores.

15. Aceitação da decisão

A aceitação da decisão da concessão do incentivo é formalizada mediante a assinatura de termo de aceitação, a qual é submetida eletronicamente e autenticada nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro, na sua atual redação.

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, a decisão de aprovação caduca caso não seja assinado o termo de aceitação no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável à entidade promotora e devidamente aceite pela AG.

16. Indicadores de realização e de resultado a alcançar

O cumprimento dos indicadores de realização e de resultado, para além de ponderado no âmbito do processo de seleção estabelecido no presente Aviso, é objeto de monitorização e contratualização com os beneficiários. O indicador de

realização pode ainda ser tido em consideração para efeitos de redução, revogação ou resolução do apoio. O indicador de resultado tem como finalidade a aferição do resultado do projeto no âmbito do sucesso e risco associado à investigação.

a. Indicador de Realização:

- n.º de entidades alvo da ação de demonstração / n.º de entidades alvo da ação de demonstração previstas
(não é considerada a entidade participante no projeto)

b. Indicador de Resultado:

- n.º de entidades que adotaram ou que estão a adotar as tecnologias objeto da ação de Demonstração nos dois anos seguintes sua realização

17. Programas Operacionais Financiadores

A delimitação da intervenção dos Programas Operacionais financiadores dos projetos apresentados neste concurso será efetuada tendo presente o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 7 do Anexo A do RECI (Ponto III - Incentivos à investigação e desenvolvimento tecnológico):

- i. A AG do POCI (COMPETE 2020) financia os projetos de médias e grandes empresas ou projetos multirregionais de micro e pequenas empresas, com investimentos localizados exclusivamente nas regiões menos desenvolvidas NUTS II (Norte, Centro e Alentejo);
- ii. Os Programas Operacionais Regionais financiam os projetos de micro e pequenas empresas desde que localizados na respetiva NUTS II;
- iii. Os projetos com investimento localizados nas regiões NUTS II de Lisboa e do Algarve são financiados pelos respetivos Programas Operacionais Regionais.

Nota: Anexa-se um quadro ilustrativo da delimitação dos programas operacionais financiadores (**Anexo C**).

18. Organismo Intermédio responsável pela análise

Nos termos dos artigos 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, relativo ao modelo de governação dos FEEI, a entidade designada por contrato de delegação de competências que assegura a análise das candidaturas no âmbito deste Aviso é a ANI - Agência Nacional de Inovação, S.A.

19. Obrigações das entidades promotoras

Consideram-se as obrigações previstas no artigo 75.º do RECI.

20. Regras específicas para preenchimento e submissão do formulário de candidatura

Dadas as características dos projetos a candidatar ao presente Aviso, o preenchimento do Formulário de candidatura inclui obrigatoriamente:

- a) *Upload* da cópia da candidatura ao programa internacional, que constitui o anexo técnico do formulário;
- b) *Upload* da cópia do relatório de avaliação final emitido pela entidade internacional avaliadora;
- c) *Upload* de evidências da aprovação da candidatura no âmbito do Programa SME Instrument - Fase 2.

21. Divulgação de resultados e pontos de contato

No Portal Portugal 2020 (www.portugal2020.pt) e na Plataforma de Acesso Simplificado (PAS), os candidatos, têm acesso:

- d) A outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora e formulário de candidatura;
- e) Ao suporte técnico e ajuda ao esclarecimento de dúvidas no período em que decorre o concurso;
- f) A pontos de contato para obter informações adicionais;
- g) Aos resultados do presente Aviso de apresentação de candidaturas.

26 de março de 2019

Presidente Comissão Diretiva do PO Competitividade e
Internacionalização

Jaime Andrez

Presidente Comissão Diretiva do PO Regional do Norte

Fernando Freire de Sousa

Presidente Comissão Diretiva do PO Regional do Centro	Ana Abrunhosa
Presidente Comissão Diretiva do PO Regional de Lisboa	João Teixeira
Presidente Comissão Diretiva do PO Regional do Alentejo	Roberto Pereira Grilo
Presidente Comissão Diretiva do PO Regional do Algarve	Francisco Serra

Anexo A | Limites à Elegibilidade de despesas

Nos termos estabelecidos no n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização (RECI), definem-se os seguintes limites à elegibilidade de despesas e condições específicas à sua aplicação, bem como a metodologia de apuramento das despesas com pessoal técnico do promotor.

1. Pessoal técnico do promotor

O apuramento das despesas elegíveis com pessoal técnico do promotor, contratado ou a contratar, incluindo bolsheiros recrutados pelo promotor e com bolsa suportada por estes, previstas na subalínea i) da alínea a) do n.º 1 do artigo 72.º do RECI, efetua-se de acordo com as seguintes metodologias:

1.1 Pessoal do promotor (excluindo bolsheiros)

a) Imputação dos custos efetivamente incorridos e pagos

- i. As despesas com pessoal técnico do promotor têm por base custos reais incorridos com a realização do projeto, tendo como referência o salário base mensal declarado para efeitos de proteção social do trabalhador, o qual pode ser acrescido dos encargos sociais obrigatórios;
- ii. Considera-se salário base, o conjunto de todas as remunerações de carácter certo e permanente sujeitas a tributação fiscal e declaradas para efeitos de proteção social do trabalhador;
- iii. Como pessoal técnico do promotor apenas são considerados os casos em que se verifique a existência de vínculo laboral, não sendo admitidas situações de prestação de serviços em regime de profissão liberal.

Nota: não são elegíveis as despesas com o subsídio de alimentação.

As despesas elegíveis com pessoal técnico do promotor são determinadas em função da carga horária efetiva, expressa em termos do n.º de pessoas-mês, despendida por cada técnico no âmbito do

projeto e do respetivo custo pessoa-mês estabelecido de acordo com as orientações acima, sendo para o efeito adotada a seguinte metodologia:

$$\text{Custo}_{\text{hora}^1} = \frac{\text{SB} \times \text{N}}{\text{n} \times \text{d} \times 11}$$

$$\text{Custo}_{\text{pessoa_mês}^2} = \frac{\text{SB} \times \text{N}}{11} \times \text{pessoas_mês}$$

em que:

SB = salário base mensal do técnico (ou perfil), o qual pode incluir IHT (isenção do horário de trabalho) ou diuturnidades (remunerações de carácter certo e permanente declaradas para efeitos de proteção social do trabalhador), acrescido dos encargos sociais obrigatórios, quando aplicável;

N = número de remunerações anualmente auferidas pelo técnico (ou perfil) no exercício da sua atividade a favor da entidade promotora e em função do seu contrato individual de trabalho (com limite de $N \leq 14$);

n = número de horas que correspondem à jornada de trabalho diária do promotor, conforme estipulado no seu contrato individual de trabalho;

d = número de dias úteis trabalháveis pelo técnico no mês de referência, no exercício da sua atividade a favor da entidade promotora;

Pessoa-mês = a unidade de medida que exprime o tempo dedicado a um

¹ O custo hora no método dos custos reais é determinado com base nos dados (reais) referentes ao mês do vencimento em causa.

O custo hora é apurado mensalmente, adicionando ao vencimento mensal, o proporcional do Subsídio de Natal e do Subsídio Férias:

$$\text{Custo}_{\text{Hora}} = \frac{\text{SB} + \frac{\text{SB} \times 3}{11}}{\text{n} \times \text{d}} = \frac{\text{SB} \times (1 + \frac{3}{11})}{\text{n} \times \text{d}} = \frac{\text{SB} \times (\frac{11 + 3}{11})}{\text{n} \times \text{d}} = \frac{\text{SB} \times (\frac{14}{11})}{\text{n} \times \text{d}} = \frac{\text{SB} \times 14}{\text{n} \times \text{d} \times 11}$$

² O custo/pessoa_mês é apurado mensalmente da seguinte forma:

$$\text{Custo}_{\text{Pessoa_mês}} = \text{Custo}_{\text{Hora}} \times \frac{\text{horas trabalhadas}}{\text{horas trabalháveis}}$$

$$\text{Custo}_{\text{Pessoa_mês}} = \frac{\text{SB} \times 14}{\text{n} \times \text{d} \times 11} \times (\text{n} \times \text{d}) \times \text{pessoas_mês} = \frac{\text{SB} \times 14}{11} \times \text{pessoas_mês}$$

projeto. O esforço necessário para realizar cada tarefa, calculado em equivalente a tempo integral (ETI), ou seja, uma ocupação com 100% de dedicação;

Por exemplo: 1 pessoa dedicada ao projeto a 50% durante 1 mês = 0,5 pessoas-mês

Custo pessoa-mês = entende-se por custo pessoa-mês o valor das remunerações, tendo por referência uma afetação a 100% durante um mês.

b) Metodologia de cálculo simplificado - para perfis/técnicos já existentes com histórico de remunerações igual ou superior a 12 meses

De acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 72.º do RECI, para efeitos da determinação dos custos com pessoal relacionados com a execução do projeto, podem, para além da imputação de custos reais, ser aplicados métodos de custos simplificados.

Nesta opção, é aplicada a prerrogativa de custos simplificados, possibilitando ao promotor a identificação, em candidatura, dos mais recentes custos anuais brutos documentados com o trabalho para cada interveniente no projeto, para efeitos da determinação da taxa horária a afetar a cada colaborador, ou, quando aplicável, grupo de colaboradores (agregados em perfis), durante a execução do mesmo e reembolso dos respetivos custos.

A taxa horária aplicável é calculada dividindo os mais recentes custos anuais brutos documentados com o trabalho por 1.720 horas:

$$\text{Custo}_{\text{hora}} = \frac{\text{RB}}{1.720 \text{ horas}}$$

Sendo o custo mensal apurado da seguinte forma:

$$\text{Custo}_{\text{pessoa-mês}} = \text{Custo}_{\text{hora}} \times \frac{1.720 \text{ horas}}{11} \times \text{pessoas_mês}$$

Ou

$$\text{Custo}_{\text{pessoa-mês}} = \frac{\text{RB}}{11} \times \text{pessoas_mês}$$

em que:

RB = O conjunto dos últimos 12 salários base mensais acrescidos dos subsídios de férias e Natal, auferidos pelo técnico no exercício da sua atividade a favor da entidade promotora e em função do seu contrato individual de trabalho, os quais podem incluir IHT (isenção do horário de trabalho) ou diuturnidades (remunerações de carácter certo e permanente declaradas para efeitos de proteção social do trabalhador), acrescido dos encargos sociais obrigatórios, quando aplicável;

Pessoa-mês = a unidade de medida que exprime o tempo dedicado a um projeto. O esforço necessário para realizar cada tarefa, calculado em equivalente a tempo integral (ETI), ou seja, uma ocupação com 100% de dedicação;

Por exemplo: 1 pessoa dedicada ao projeto a 50% durante 1 mês = 0,5 pessoas-mês

Custo pessoa-mês = Entende-se por custo pessoa-mês o valor das remunerações, tendo por referência uma afetação a 100% durante um mês.

O beneficiário deve identificar, em candidatura, os mais recentes custos anuais brutos documentados para os colaboradores/perfis afetos ao projeto de I&D, para efeitos da determinação do custo unitário a aplicar.

No âmbito da metodologia de Custos Simplificados são estabelecidos os seguintes princípios:

- i. As 1720 horas constituem o tempo anual “standard” de trabalho anual e dispensam qualquer cálculo justificativo;
- ii. Apenas as horas trabalhadas podem ser utilizadas para cálculo das despesas elegíveis salariais. A ausência anual por férias já se encontra incorporada no cálculo das 1720 horas;
- iii. Os mais recentes custos anuais documentados têm de ser justificados (documentados/verificáveis) por via da contabilidade do beneficiário, de relatórios de processamento de remunerações,

- entre outros. Apesar de não existir a obrigatoriedade de verificação previamente ao processamento da despesa com base no custo horário, esta informação tem de ser auditável;
- iv. Existe a obrigatoriedade de um período de referência de 1 ano (12 meses consecutivos) para cálculo no numerador. Não é possível a utilização de dados para além da data de candidatura;
 - v. A Autoridade de Gestão pode optar por atualizar o custo horário ou manter o cálculo inicial para todo o período do projeto;
 - vi. O numerador RB pode dizer respeito ao colaborador que está afeto ao projeto diretamente ou a uma média de colaboradores com a mesma qualificação ou carreira profissional, cujo salário esteja correlacionado com os colaboradores a afetar ao projeto;
 - vii. É assumido como pressuposto que uma pessoa dedicada a tempo inteiro a atividades de I&DT durante um ano corresponde a um máximo de 1.720/horas. Assim, estabelece-se que o número máximo de horas a afetar por técnico em cada ano está limitado a 1.720 horas.

1.2 Afetação de bolseiros

As despesas elegíveis com bolseiros são determinadas em função dos valores mensalmente pagos a título de bolsa e respetivos custos acrescidos. O cálculo da elegibilidade de despesas é efetuado com referência ao contrato de bolsa celebrado entre as partes, tendo por base os valores de referência previstos no anexo I do Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e Tecnologia para as diferentes categorias de bolseiros, os quais podem ser acrescidos dos custos associados à adesão ao regime do seguro social voluntário nos termos previstos no Estatuto do Bolseiro, bem como do seguro de acidentes pessoais.

Nota: Os bolseiros são exclusivamente alocados às atividades do projeto de acordo com o método de Imputação dos custos efetivamente incorridos e pagos (custos reais).

2. Honorários

a) De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 7.º do RECI, no que respeita à razoabilidade das despesas face às condições de mercado, estabelecem-se os seguintes critérios para apuramento da elegibilidade de despesas com honorários, inseridas nas subalíneas iv) e ix) da alínea a) do n.º 1 do artigo 72.º do RECI - são definidos os seguintes limites máximos por hora de afetação (excluindo IVA não dedutível):

Categoria	Euros / Hora
Chefe de projeto	95
Professor, quando se trate de entidades de ensino superior, investigador, quando se trate de entidades não empresariais do sistema de I&I, ou consultor sénior/ especialista ou auditor nas restantes situações	85
Assistente, quando se trate de entidades de ensino superior, assistente de investigação, quando se trate de entidades do não empresariais do sistema de I&I, ou consultor nas restantes situações	60
Técnico especializado, quando se trate de empresas de consultoria, técnico de laboratório, quando se trate de ENESII	45

b) A comprovação das categorias definidas na alínea anterior será efetuada através da apresentação dos respetivos *curricula* resumidos e do contrato estabelecido entre as partes.

3. Viagens e estadas

Relativamente a despesas com viagens e estadas e quando não haja lugar ao pagamento das respetivas ajudas de custo, determinam-se as seguintes regras:

- a) Consideram-se elegíveis despesas diretamente imputáveis ao projeto incorridas com:
- a.1) Viagens de comboio e viagens de avião em classe económica, até ao limite de € 700 em deslocações dentro da Europa e de € 1600 em deslocações para fora do espaço europeu³;
 - a.2) Alojamento no estrangeiro até ao limite de € 250/noite;
 - a.3) Alimentação até ao limite de € 65/dia

³ Limites aplicados por missão (incluem deslocações de ida e volta).

b) Não são elegíveis despesas com:

- b.1) Deslocações em viatura própria;
- b.2) Senhas de presença;
- b.3) Mais do que dois representantes por promotor por missão;
- b.4) Despesas com a participação em feiras, exposições, congressos e outros eventos similares que não tenham como objetivo a apresentação e divulgação dos resultados do projeto, bem como deslocações para contactos e outros fins de natureza comercial.
- b.5) Deslocações nacionais.

c) A necessidade da deslocação deve estar devidamente sustentada e justificada por relatórios de missão contendo informação respeitante a locais e países de destino, técnicos do promotor envolvidos, motivos da deslocação, plano de trabalhos da missão, parceiros contactados e resultados da missão.

4. Contribuições em espécie

Neste Aviso não está prevista a elegibilidade de despesas com Contribuições em espécie (subalínea xii) da alínea a) do n.º 1 do artigo 72.º do RECI).

5. Custos indiretos

Os Custos Indiretos compreendem todos os custos elegíveis que não podem ser identificados pelo promotor como diretamente imputáveis ao projeto, mas que se encontram relacionados com os custos diretos elegíveis suportados.

Os custos indiretos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 72.º do RECI são calculados com base em custos simplificados, assentes na aplicação da taxa fixa de 25% aos custos elegíveis diretos, com exclusão daqueles que configurem subcontratação e recursos disponibilizados por terceiros, de acordo com o previsto no artigo 20.º do regulamento delegado (UE) n.º 480/2014, da Comissão Europeia.

7. Despesas com promoção e divulgação dos resultados do projeto

São consideradas elegíveis despesas com:

- i. Feiras e Exposições: Aluguer de *stands*, deslocações, alojamento, alimentação e material promocional para uso nas mesmas;
- ii. Outras Despesas: Material Promocional (folhetos, flyers, manuais técnicos, website, etc.), inscrições em conferências/congressos e outros eventos de carácter técnico-científico (que não Feiras e Exposições).

Não serão aceites despesas com coffee breaks, merchandising ou outras que não diretamente associadas à efetiva divulgação dos resultados.

Para a realização das **sessões públicas de demonstração** podem ser elegíveis as seguintes despesas:

- a) Apoio administrativo e logístico à realização da sessão;
- b) Elaboração de convites;
- c) Aluguer de salas;
- d) Elaboração de painéis de acesso;
- e) Elaboração de painéis de divulgação;
- f) Realização de crachás de identificação de convidados e individualidades presentes na mesa;
- g) Elaboração de um manual técnico;
- h) Outras despesas desde que fundamentada a sua adequação e a razoabilidade dos montantes em causa, tendo em conta as características do projeto e especificidades da sessão de demonstração em questão.

Realça-se que todo o material promocional para divulgação dos resultados do projeto deverá cumprir as regras de publicitação.

8. Aquisições efetuadas a empresas terceiras

As aquisições efetuadas a empresas no âmbito dos projetos são elegíveis desde que os valores declarados pelo promotor sejam considerados adequados tendo em conta a sua razoabilidade, conforme previsto no n.º 2 do artigo 7.º do RECI.

Adicionalmente, as aquisições previstas nas subalíneas ii) e iv) da alínea a) do n.º1 do artigo 72.º, têm de ser efetuadas a condições de mercado e a terceiros não relacionados com o adquirente.

9. Adaptação de edifícios e instalações

A elegibilidade de despesas com adaptação de edifícios e instalações previstas na alínea a) do n.º 3 do artigo 72.º do RECI, é calculada em função da área bruta intervencionada com o limite de € 900/m².

10. Limites à elegibilidade de despesas

Estabelecem-se ainda os seguintes limites máximos à elegibilidade das despesas previstas no n.º 1 do artigo 72º do RECI:

Natureza das despesas	Disposição legal	Limites máximos de elegibilidade
	(Art.º 72.º do RECI)	
Aquisição de patentes a fontes externas ou por estas licenciadas	Subalínea ii) da alínea a) do n.º 1	20%*
Aquisição de serviços a terceiros	Subalínea iv) da alínea a) do n.º 1	30%*
		Limites definidos no n.º 7 deste Anexo
Promoção e divulgação dos resultados	Subalínea vii) da alínea a) do n.º 1	10%*
Viagens e estadas no estrangeiro	Subalínea viii) da alínea a) do n.º 1	5%*, até ao limite de €15.000
		Limites definidos no n.º 3 deste Anexo
Honorários com processo de certificação do SGIDI	Subalínea ix) da alínea a) do n.º 1	Limites definidos no n.º 2 deste Anexo
Adaptação de edifícios e instalações	Alínea a) do n.º 3	20%
		Limites definidos no n.º 8 deste Anexo
Custos indiretos	Alínea b) do n.º 1	Taxa fixa de 25% aplicada às despesas elegíveis diretas (excluindo subcontratação e recursos disponibilizados por terceiros).

Legenda: (*) os limites percentuais referem-se às despesas elegíveis totais do projeto.

Anexo B | Domínios Prioritários da Estratégia de I&I para uma Especialização Inteligente

- Domínios Prioritários da Estratégia Nacional de I&I para uma Especialização Inteligente

Domínio Prioritário	Principais Áreas de Atuação
Agro-alimentar	Alimentos saudáveis e sustentáveis
	Alimentos seguros e conservação de Alimentos
	Biodiversidade
	Engenharia alimentar e tecnologias avançadas
	Tratamento e reutilização de resíduos
	Utilização sustentável do espaço
Água e Ambiente	Avaliação, monitorização e proteção de Ecossistemas
	Gestão e utilização eficiente de recursos hídricos
	Redução, gestão, tratamento e valorização de resíduos
	Uso eficiente dos solos e ordenamento
Automóvel, aeronáutica e espaço	Automóvel verde
	Indústria de componentes
	Tecnologias avançadas aplicadas ao Automóvel
	TIC aplicadas ao Automóvel, aeroespacial e espaço
Economia do Mar	Alimentos Seguros
	Alterações climáticas
	Auto-estradas do mar, mobilidade, portos e logística
	Biodiversidade e sustentabilidade de espécies
	Biotecnologia Marítima
	Combate a organismos patogénicos e doenças
	Cultura e desporto associados ao Mar
	Desenvolvimento tecnológico da pesca
	Energia azul
	Exploração eficiente de recursos
	Mapeamento e monitorização de recursos marítimos
	Proteção da costa
	Tecnologias avançadas aplicadas ao Mar
	TIC aplicadas ao Mar
	Transportes marítimos inteligentes
	Turismo e lazer associados ao Mar
Uso sustentável dos recursos alimentares marinhos	
Energia	Cidades Inteligentes
	Eficiência energética de edifícios
	Eficiência energética e utilização final de energia

	Energias Renováveis
	Novas fontes de energia
	Otimização do transporte e armazenamento de energia
	TIC e Redes Energéticas Inteligentes
	Transportes eficientes
Floresta	Melhoramento de espécies e prevenção e tratamento de pragas
	Monitorização e Avaliação ambiental
	Prevenção e deteção de Incêndios
	Produção de energia (biomassa, ..)
	Produção sustentável de matérias-primas e materiais derivados da floresta
	Reutilização de resíduos
	Tecnologias eficientes de exploração dos recursos florestais
	Uso do solo e da água
Habitat	Construção
	Cortiça e madeira
	Cutelaria e produtos metálicos
	Domótica
	Mobiliário
	Novos materiais/Materiais avançados
	Novos métodos de produção sustentável e eficiente
	Papel
	Têxteis-lar
	Tintas e revestimentos
Indústrias culturais e criativas	Arquitetura e design
	Conteúdos culturais e criativos (música, cinema, rádio e TV, livros, artes performativas e artes visuais)
	Indústrias culturais e criativas aplicadas ao Turismo
	Moda (e.g. vestuário, calçado, têxteis técnicos, joalheria, peles cortiça,...)
	TIC aplicadas às Indústrias Criativas (conteúdos digitais, software educacional, jogos,...)
Materiais e Matérias-primas	Aplicação de Tecnologias avançadas a matérias-primas e materiais
	Produção sustentável de matérias-primas e materiais derivados da floresta
	Tecnologias inovadoras para recursos minerais
	Uso eficiente, seguro e sustentável de recursos
Saúde	Biotechnology e saúde
	Doenças (e.g. neuro degenerativas, autoimunes, reumático, diabetes, cardiovasculares, cancro,...)
	Envelhecimento e Vida Ativa
	Investigação translacional
	Outras tecnologias médicas
	Saúde e Bem-estar (alimentação, turismo e desporto)

	Tecnologias avançadas aplicadas à Saúde
	TIC aplicadas à Saúde
Tecnologias de Produção e indústria de Processo	Biotecnologia Industrial
	Indústria Farmacêutica
	Processos produtivos mais verdes e eficientes
	Química verde
	Redução e reutilização de resíduos
	TIC aplicadas ao processo produtivo
Tecnologias de Produção e Indústria de Produto	Desenvolvimento e eficiência de Sistemas de Produção
	Processos produtivos mais verdes e eficientes
	Produtos inovadores e de alto valor acrescentado
	TIC aplicadas aos Sistemas de Produção
TIC	Ciber-segurança
	Internet das Coisas
	Novas formas de comunicação
	Telecomunicações e Infraestruturas
	TIC aplicadas à Indústria (Robótica, eletrónica, nanotecnologias, ...)
	TIC aplicadas à Saúde
	TIC aplicadas às Indústrias Criativas
	TIC na Administração Pública
	TIC nas Empresas
	TIC para Acesso aberto ao conhecimento
Transportes, mobilidade e logística	Gestão de infraestruturas portuárias
	Mobilidade e espaço urbano
	Novos meios de transporte sustentáveis de mercadorias (e.g. ferrovia)
	Transportes e logística Inteligentes
	Transportes seguros e sustentáveis
Turismo	Diversificação da oferta turística
	Exploração da Herança Cultural
	TIC aplicadas ao Turismo
	Turismo cultural, desportivo e religioso
	Turismo da natureza
	Turismo de saúde

- Domínios Prioritários da Estratégia Regional de I&I para uma Especialização Inteligente

NUTS II NORTE – RIS3

Nível de enquadramento na RIS3

Para a região NUTS II Norte, os domínios considerados são:

Nucleares: “Cultura, criação e moda”, “Indústrias da mobilidade e ambiente”, “Sistemas agroambientais e alimentação” e “Sistemas avançados de produção”.

Emergentes: “Ciências da vida e saúde” e “Capital simbólico, tecnologias e serviços do turismo”.

Wild-card: “Recursos do mar e economia” e “Capital humano e serviços especializados”.

Em cada um dos domínios supramencionados, o grau de alinhamento dos projetos com a estratégia RIS3 regional é avaliado em função do respetivo racional, de acordo com a explicitação do mesmo no documento “Norte 2020 Estratégia Regional de Especialização Inteligente”.

Recursos do Mar e Economia	Estabelecimento de relações de articulação entre engenharias aplicadas (civil, mecânica, naval, robótica, energia, biociências e tecnologias de informação, materiais), recursos do mar (vento, ondas, algas, praias, etc.) e atividades económicas que os valorizem (construção naval, produção de energia em offshore, construção de plataformas, turismo náutico, biocombustíveis, alimentação e aquacultura em offshore, etc.).
Capital Humano e Serviços Especializados	Promoção de competências acumuladas na área das TIC (em particular, no desenvolvimento de aplicações multimédia e na programação e engenharia de sistemas), para o desenvolvimento de soluções de governo eletrónico, a desmaterialização de processos e, em associação com a reconversão de capital humano, o aproveitamento das tendências para operações de Serviços Especializados para localizações de proximidade (centros de engenharia, de serviços partilhados e de contacto).

Cultura, Criação e Moda	Exploração do potencial das indústrias criativas (sobretudo nas áreas de design e arquitetura), de novos materiais e de tecnologias de produção inovadoras, na criação de novas vantagens competitivas em setores ligados à produção de bens de consumo com uma forte componente de design, nomeadamente o têxtil e vestuário, calçado, acessórios, mobiliário, joalheria, etc.
Indústrias da Mobilidade e Ambiente	Aproveitamento das competências científicas nas áreas das tecnologias de produção e dos materiais, potenciadas pelos contratos de fornecimento com a Airbus e Embraer, para a promoção do upgrade das indústrias de componentes de automóveis e de moldes, tendo em vista o fornecimento de clientes mais exigentes nas especificações técnicas, nomeadamente na área da aeronáutica.
Sistemas Agroambientais e Alimentação	Articulação do potencial agrícola regional em produtos de elevado valor acrescentado (vinho, azeite, castanha, etc.) com competências científicas e tecnológicas (enologia, engenharia, biologia, biotecnologia, etc.) e empresariais (leite e derivados, vitivinicultura, etc.) para o desenvolvimento de produtos associados, nomeadamente à alimentação funcional e à gastronomia local, e destinados a segmentos de procura mais dinâmicos.
Ciências da Vida e Saúde	Consolidação das dinâmicas de articulação entre a investigação regional (nomeadamente, ao nível da engenharia de tecidos, do cancro, das neurociências e do desenvolvimento das técnicas cirúrgicas) e as empresas nas indústrias e serviços na área da saúde em sentido amplo (farmacêutica, dispositivos médicos, prestação de serviços saúde, turismo de saúde e bem-estar e cosmética).
Capital Simbólico Tecnologias e Serviços do Turismo	Valorização de recursos culturais e intensivos em território, aproveitando as capacidades científicas e tecnológicas, nomeadamente nas áreas da gestão, marketing e TIC, e a oferta turística relevante, promovendo percursos e itinerâncias como forma de aproveitamento das principais infraestruturas de entrada de visitantes.
Sistemas Avançados de Produção	Desenvolvimento de fileiras associadas às Tecnologias de Largo Espectro, nomeadamente os Sistemas de Produção Avançados, Nanotecnologias, Materiais e TICE, conjugando a existência de capacidades e infraestruturas científicas e tecnológicas, e de setores utilizadores relevantes, através do reforço do tecido empresarial existente (no caso das tecnologias de produção e das TICE) ou da criação de novas empresas (sobretudo na área da nanotecnologia e da produção de novos materiais).

NUTS II CENTRO – RIS3

Plataformas de Inovação RIS 3 – Centro

Plataformas de Inovação	Linhas de ação
1. Soluções industriais sustentáveis	1.a) Desenvolvimento de processos, materiais e sistemas sustentáveis de maior valor acrescentado para a Região Centro Promoção de projetos que envolvam o desenvolvimento de processos, materiais, produtos ou sistemas sustentáveis e inovadores com maior valor acrescentado para a indústria e a região
	1.b) Uso eficiente de recursos e redução do impacte ambiental nos processos produtivos Promoção de projetos que conduzam a um uso eficiente de recursos (energia, água e materiais), incluindo a descarbonização e a redução de outros impactes, bem como a valorização de recursos minerais da região
	1.c) Modernização industrial por via da Economia Circular Promoção de projetos que apostem nos princípios da economia circular para a transformação e a modernização dos diversos setores industriais da região, conferindo-lhes maior valor acrescentado e maior competitividade global Fomento de projetos que usem a avaliação da sustentabilidade de processos, produtos e sistemas como ferramenta de eco-inovação Valorização de resíduos nos processos, produtos e sistemas em simbiose industrial através da reciclagem, reutilização e valorização de resíduos e subprodutos como matérias-primas secundárias
	1.d) Modernização industrial por via da “Produção centrada no ser humano” Promoção de projetos que contribuam para a mudança de sistemas de produção industrial, de acordo com o conceito de valorização do ser humano nas fábricas do futuro, agregando os conceitos da desmaterialização dos processos (Indústria 4.0) e relevando as tarefas mais nobres e de maior valor acrescentado para o ser humano na produção e nos serviços associados
	1.e) Valorização de tecnologias avançadas e/ou emergentes nos processos, produtos e sistemas eco inovadores de maior valor acrescentado Promoção da incorporação de tecnologias avançadas e/ou emergentes (TICE – tecnologias de informação, comunicação e eletrónica, micro e nanotecnologias, micro e nano materiais ou outros aditivos funcionais) que capitalizem maior valor acrescentado nos processos e produtos industriais Cruzamento de experiências entre diferentes cadeias de valor, da inovação ao empreendedorismo, dos modelos de negócio aos serviços de apoio e logística
2. Valorização de recursos endógenos naturais	2.a) Conservação e sustentabilidade dos recursos endógenos naturais Promoção de projetos para o conhecimento e valorização dos serviços dos ecossistemas (de suporte, de regulação, de produção e culturais), incluindo as formas de valorização constituintes do bem-estar (nomeadamente por via da segurança, de matérias-primas e bens essenciais, de saúde e de relações sociais) Desenvolvimento de projetos para o conhecimento, focados na interação entre os ecossistemas e o Homem, promovendo e valorizando equilíbrios positivos, ou, em casos de desequilíbrios negativos e degradação, promoção de projetos e metodologias inovadoras para a devida restauração, reabilitação e reconversão Promoção de projetos que contribuam para o conhecimento, a conservação, a proteção, a valorização e a sustentabilidade da biodiversidade em todo o território, privilegiando as espécies autóctones e os recursos genéticos endógenos – animais, plantas e micro-organismos Promoção de projetos de avaliação do ciclo de vida, sustentabilidade e valorização dos recursos naturais endógenos: recursos geológicos (tais como águas minerais naturais, fontes termais, minerais, etc..), energéticos, hídricos, marinhos, genéticos, agrícolas e florestais, entre outros Promoção de projetos para a prevenção, a avaliação do risco, a mitigação e o controlo de pragas e doenças nos setores agroalimentar e agroflorestal Promoção de projetos com vista à valorização e sustentabilidade do património natural e paisagístico da região
	2.b) Monitorização e gestão integrada dos recursos endógenos naturais Promoção de projetos para a implementação de sistemas locais e remotos de mapeamento, inventariação e monitorização dos recursos endógenos naturais, <i>lato sensu</i> (tais como os recursos geológicos, energéticos, hídricos, marinhos, genéticos, agrícolas e florestais, entre outros) Dinamização de projetos que promovam o desenvolvimento de tecnologias e produtos de suporte à monitorização e à gestão integrada dos ecossistemas marinhos, agrícolas e florestais (incluindo, entre outras, as fileiras das pescas, frutícola, vitivinícola, olivícola, etc.)

	<p>Dinamização de projetos que promovam a especialização inteligente, aliando as TICE e as atividades de exploração dos recursos naturais endógenos, tais como atividades marítimas (<i>Smart Coast</i>), agrícolas (<i>SmartFarm</i>), etc.</p> <p>Promoção de projetos de monitorização do território e gestão integrada do risco (alterações climáticas, secas e cheias, contaminação de águas subterrâneas e aquíferos de águas minerais naturais, incêndios, erosão genética, espécies invasoras, pragas e doenças, dinâmicas da orla costeira, eventos extremos, etc.)</p> <p>Promoção de projetos para a caracterização biológica, físico-química e sensorial de produtos naturais e agroalimentares, incluindo as cultivares tradicionais com potencial de inovação</p> <p>2.c) Desenvolvimento de produtos, processos e serviços com vista à dinamização das cadeias de valor associadas aos recursos endógenos naturais</p> <p>Promoção de projetos conducentes à implementação do conceito de bio refinaria integrada nas indústrias florestais e agroalimentares</p> <p>Promoção de projetos de investigação e desenvolvimento tecnológico na área das energias renováveis (biomassa, solar, marinha, hidroelétrica e geotérmica)</p> <p>Promoção de projetos de valorização de produtos e subprodutos florestais, agroalimentares, da pesca e da aquacultura, e de prospeção de compostos e produtos bioativos para a saúde e bem-estar</p> <p>Promoção de projetos de desenvolvimento e aplicação de tecnologias inovadoras e de precisão nos setores agroalimentar, florestal e da pesca, melhorando a qualidade e a segurança alimentar e criando novos produtos de valor acrescentado</p> <p>Dinamização de projetos de aquicultura sustentável em ambiente costeiro e de aquicultura em águas interiores como suporte à valorização ecológica e produtiva dos ecossistemas, que potenciem o setor emergente da “biotecnologia azul”</p> <p>Promoção de projetos com vista ao desenvolvimento de tecnologias sustentáveis de recuperação e valorização de águas residuais e efluentes resultantes da atividade económica</p> <p>Promoção de projetos de valorização dos recursos geológicos da região, em especial na aplicação de novas tecnologias para a deteção e exploração de jazigos profundos (mar e terra) e jazigos metálicos de baixa concentração</p> <p>Desenvolvimento, certificação e promoção de produtos e serviços com elevado potencial para novos mercados</p> <p>Promoção de projetos de desenvolvimento de produtos, serviços e tecnologias de suporte à logística e cadeias de distribuição mais eficientes e seguras, incluindo a valorização de processos de produção e práticas de comercialização e <i>marketing</i></p> <p>Promoção de projetos com vista à melhoria da eficiência do uso dos recursos nas cadeias de valor</p>
<p>3. Tecnologias para a qualidade de vida</p>	<p>3.a) Desenvolvimento de ações e sistemas inovadores de prevenção em saúde</p> <p>Estímulo ao aparecimento de produtos e de serviços que contribuam para promoção e a manutenção da saúde</p> <p>Promoção de tecnologias para a gestão e monitorização à distância e tecnologias que incentivem comportamentos saudáveis tirando partido, por exemplo, da utilização de “<i>serious games</i>”, realidade virtual ou “internet das coisas”</p> <p>3.b) Desenvolvimento de ações e sistemas inovadores que facilitem o diagnóstico precoce em saúde</p> <p>Promoção da identificação e/ou validação de bio marcadores, plataformas de integração de dados em saúde, monitorização remota, ambientes preditivos, medicina de precisão, medicina personalizada e avaliação de predisposição à doença</p> <p>3.c) Desenvolvimento de novos tratamentos e terapias (e.g. celular, genética, biológica, farmacológica, regenerativa, entre outras)</p> <p>Promoção de plataformas de investigação, pré-clínica, clínica e ensaios clínicos</p> <p>Promoção da participação em redes de investigação translacional</p> <p>Desenvolvimento e validação de novas terapias, incluindo terapias de precisão (e.g. farmacológicas, génicas e celulares), novos materiais (e.g. biomateriais) e de dispositivos médicos</p> <p>3.d) Desenvolvimento de ações e sistemas inovadores que promovam o envelhecimento ativo e saudável, indutores de uma vida autónoma (<i>independent living</i>), que cruzem as diferentes redes de cuidado (cuidados de saúde e apoio social)</p> <p>Promoção de tecnologias de apoio e monitorização com impacte no processo de envelhecimento (preventiva, terapêutica, ocupacional e social)</p> <p>Desenvolvimento de serviços de valor acrescentado na região (como <i>early adopters</i>), que facilite a inclusão dos mesmos produtos e serviços em cadeias de valor internacionais</p> <p>3.e) Adoção de plataformas de promoção à interoperabilidade entre sistemas, potenciadoras de soluções centradas no cidadão</p>

	<p>Incorporação de conceitos tecnológicos avançados que promovam a integração entre cuidados de saúde, apoio social e bem-estar (<i>well-being</i>), contribuindo para o aparecimento de soluções digitais centradas no cidadão</p>
	<p>3.f) Promoção de ações que permitam reforçar a aposta no Turismo de Saúde e Bem-Estar Cooperação intersetorial no turismo de saúde e bem-estar, investigação, inovação e formação</p>
4. Inovação territorial	<p>4.a) Promoção e dinamização de projetos de inovação ancorados no território Desenvolvimento de sistemas e tecnologias de informação que promovam oportunidades e recursos e minimizem riscos de segurança (e.g. cibersegurança) Desenvolvimento da Economia Criativa Desenvolvimento de projetos inovadores na área da Economia da Natureza, da Economia Verde e de Baixo Carbono Desenvolvimento de projetos que promovam sistemas de alimentação saudável Valorização e inovação nas fileiras produtivas rurais (promovendo cadeias curtas de comercialização) Promoção de projetos que assegurem a acessibilidade a bens e serviços e a melhoria da qualidade de vida, em especial nos territórios de baixa densidade Promoção de cidades sustentáveis, criativas e inteligentes Desenvolvimento de redes e de sistemas inteligentes (por exemplo, energia, água, comunicações e mobilidade, designadamente em formato <i>open data</i>) Promoção de projetos que visem a revitalização do património cultural (construído ou imaterial) Desenvolvimento de soluções inovadoras no <i>habitat</i> que respondam às necessidades e tendências sociodemográficas (envelhecimento ativo, autonomia da população idosa, espaços evolutivos consoante as necessidades, dificuldades motoras, etc.) Promoção de novos modelos de participação no desenvolvimento das cidades (<i>city making</i>) e na governação do território Desenvolvimento de projetos de prototipagem de novas soluções e serviços que promovam a relação entre o espaço rural e o espaço urbano</p> <p>4.b) Promoção de iniciativas de inovação social Desenvolvimento de projetos que incidam, de forma inovadora, sobre as problemáticas da inclusão social, nomeadamente a pobreza (urbana e rural), o desemprego, a capacitação de jovens e a inclusão de públicos em situação de desvantagem Promoção de modelos pedagógicos inovadores e integradores de ensino/aprendizagem Desenvolvimento de soluções inovadoras que gerem novas formas de empregabilidade e autoemprego</p> <p>4.c) Desenvolvimento de propostas inovadoras para a qualificação do turismo da Região Centro Desenvolvimento de projetos turísticos diferenciadores e customizados e que contribuam para a sustentabilidade dos destinos Estruturação de pacotes turísticos combinados e/ou compósitos, incluindo produtos de fora da região Inserção de produtos regionais em pacotes turísticos de maior escala (nacional e mesmo internacional) Desenvolvimento de uma rede de alojamento turístico altamente inovadora Valorização dos ativos/recursos diferenciadores da região na estruturação de produtos turísticos também eles diferenciados (turismo rural de qualidade, termas e turismo de bem estar, turismo de percurso, turismo de experiências, turismo sustentável, turismo cultural, <i>surf</i>, ...)</p>

NUTS II LISBOA – RIS3

Nível de enquadramento na RIS3 Regional ou Nacional

Para todos os efeitos dá-se aqui por reproduzida a RIS3 da Região de Lisboa, constante do documento “Estratégia de Especialização Inteligente Regional de Lisboa 2014-2020”, publicado no site da CCDR LVT. A tabela seguinte apresenta uma estruturação sistematizada da mesma.

Domínios de Especialização	Domínios Prioritários
Investigação, Tecnologias e Serviços de Saúde	Formação
	Investigação
	Indústria
	Serviços
	Transformação de Conhecimento
Conhecimento, Prospecção e Valorização de Recursos Marinhos	Conhecimento e Transformação de Conhecimento
	Recursos Marinhos e a Fileira da Alimentação de Origem Marinha
	Novos usos e recursos do mar
	Biotecnologia marinha
	Domínio Transversal - Criação de um Centro Tecnológico do Mar
Turismo e Hospitalidade	Parcerias
	Produto Turístico
	Condições de Suporte
Mobilidade e Transportes	Apoiar o desenvolvimento e teste de soluções inovadoras
	Aeronáutica, Espaço e Defesa
	Áreas de suporte
	Tecnologias
Meios Criativos e Indústrias Culturais	Formação
	Laboratório da produção cultural
	Valorização económica da produção cultural
Serviços Avançados às Empresas	

NUTS II ALENTEJO – RIS3

Para a região Alentejo os domínios de especialização da EREI são: “Alimentação e Floresta”, “Economia dos Recursos Minerais, Naturais e Ambientais”, “Património, Industrias Culturais e Criativas e Serviços de Turismo”, “Tecnologias Críticas, Energia e Mobilidade Inteligente” e “Tecnologias e Serviços Especializados da Economia Social”.

Em cada um dos domínios supracitados, o grau de inserção com a EREI é avaliado em função do respetivo racional, de acordo com a explicitação do mesmo no documento “Uma Estratégia de Especialização Inteligente para o Alentejo”.

NUTS II ALGARVE – RIS3

Domínios da RIS3 Regional

<i>Turismo</i>	
Linhas de ação	Atividades prioritárias
<p>Qualificação e diferenciação dos produtos consolidados (sol e mar, golfe, residencial)</p> <p>Diversificação e aposta em produtos complementares e em desenvolvimento (Gastronomia e vinhos, <i>Touring</i>/ cultura/ património, Turismo de saúde, sénior/acessível)</p> <p>Articular a inovação ao nível do turismo (novos produtos e melhoria de processos) com as atividades de investigação e desenvolvimento de domínios científicos e tecnológicos como os do mar, agroalimentar, energia, TIC e saúde.</p> <p>Fomentar a I&D no domínio do Turismo</p>	<p>Hotelaria, com prioridade para os produtos complementares e em desenvolvimento</p> <p>Produtos locais diferenciados</p> <p>Património natural e cultural</p> <p>Sustentabilidade (consumir e produzir de forma sustentável)</p>
<i>Mar</i>	
Linhas de ação	Atividades prioritárias
<p>Qualificação e diferenciação dos segmentos tradicionais</p> <p>Fomentar a I&D no domínio das Ciências do Mar, visando a criação de conhecimento, bem como a sua valorização nas atividades da economia do mar e uma melhor gestão dos recursos naturais associados ao mar.</p>	<p>Transformação dos produtos do mar</p> <p>Turismo náutico</p> <p>Turismo sol/mar (criação de produtos diferenciados)</p> <p>Bioteχνologia azul ou marinha</p> <p>Salicultura</p> <p>Pescas e Aquicultura</p>
<i>Agroalimentar, Agro-transformação, floresta e Biotecnologia Verde</i>	
Linhas de ação	Atividades prioritárias
<p>Continuidade e intensificação da modernização organizacional e tecnológica das produções em escala (citrinos, frutos vermelhos), com um maior controlo a jusante, sobre a distribuição e comercialização</p> <p>Valorização económica, através da tecnologia e de novos usos, de produções vegetais em que o Algarve apresenta qualidade (p. ex., cortiça) ou exclusividade (alfarroba)</p> <p>Cruzar o agroalimentar e a floresta com oportunidades geradas pela procura turística (produtos "gourmet", turismo de natureza, rural e industrial na Serra Algarvia)</p> <p>Fomentar a I&D no domínio do Agroalimentar</p>	<p>Produção agroalimentar e agro transformação</p> <p>Produção Florestal</p> <p>Transformação da Cortiça</p> <p>Turismo rural e de natureza</p> <p>Turismo "gastronomia e vinhos"</p> <p>Bioteχνologia verde</p> <p>Indústria agroalimentar e Agro transformação</p>
<i>TIC e Industrias Criativas e Culturais</i>	
Linhas de ação	Atividades prioritárias
<p>Reforçar as competências em TIC, nomeadamente através de mais organização e mais recursos no interface universidade / industria</p> <p>Potenciar um <i>cluster</i> de TIC, desenvolvendo e alargando a base</p>	<p>Aplicações e serviços baseados em TIC</p> <p>Tecnologias da produção baseadas em TIC</p> <p>Aplicações e equipamentos para <i>Smart cities</i> e Cidades</p>

empresarial, apoiando o investimento empresarial e promovendo a articulação com a procura de proximidade gerada por todas as restantes prioridades temáticas

Dar mais ênfase à promoção de atividades culturais e criativas, para além do seu cruzamento com as TIC, robustecendo a oferta cultural e promovendo atividades empresariais no domínio da criatividade e dos serviços culturais

Análíticas

Indústrias criativas e multimédia

Serviços e infraestruturas coletivas (com destaque para os associados à inovação e à internacionalização)

Energias renováveis

Linhas de ação	Atividades prioritárias
<p>Fomento da I&D na área da energia, visando a criação de conhecimento e o aprofundamento de competências nas energias renováveis, bem como a transferência de tecnologia para o tecido económico</p>	<p>Atividades que se enquadrem na prioridade temática, nomeadamente no domínio do ensaio de soluções inovadoras para desenvolvimento de conceito</p> <p>Apostas inovadoras no domínio da eficiência energética no Turismo</p>

Saúde, Bem estar e Ciências da vida

Linhas de ação	Atividades prioritárias
<p>Prioridade centrada no Turismo de Saúde e Bem-estar, articulado com o reforço do sistema de saúde, privado e público, que contribua para uma região vista como destino seguro quer em termos turísticos quer em termos de cuidados de saúde</p> <p>Cruzamento das tecnologias da saúde com as TIC visando responder aos desafios sociais relacionados com a saúde, ao envelhecimento ativo e a monitorização, vigilância e assistência a distância.</p> <p>Fomento da I&D na área das ciências da vida, com focos nos subdomínios mais diretamente associados aos setores de aplicação a privilegiar</p>	<p>Turismo de saúde e bem-estar</p> <p>Turismo Sénior</p> <p>Desporto de alto rendimento</p> <p>Serviços de saúde, de cuidados continuados e de monitorização de doentes crónicos</p>

A informação incluída nas tabelas acima não dispensa a consulta integral do documento da Estratégia Regional de investigação e inovação para a especialização inteligente - RIS 3 ALGARVE

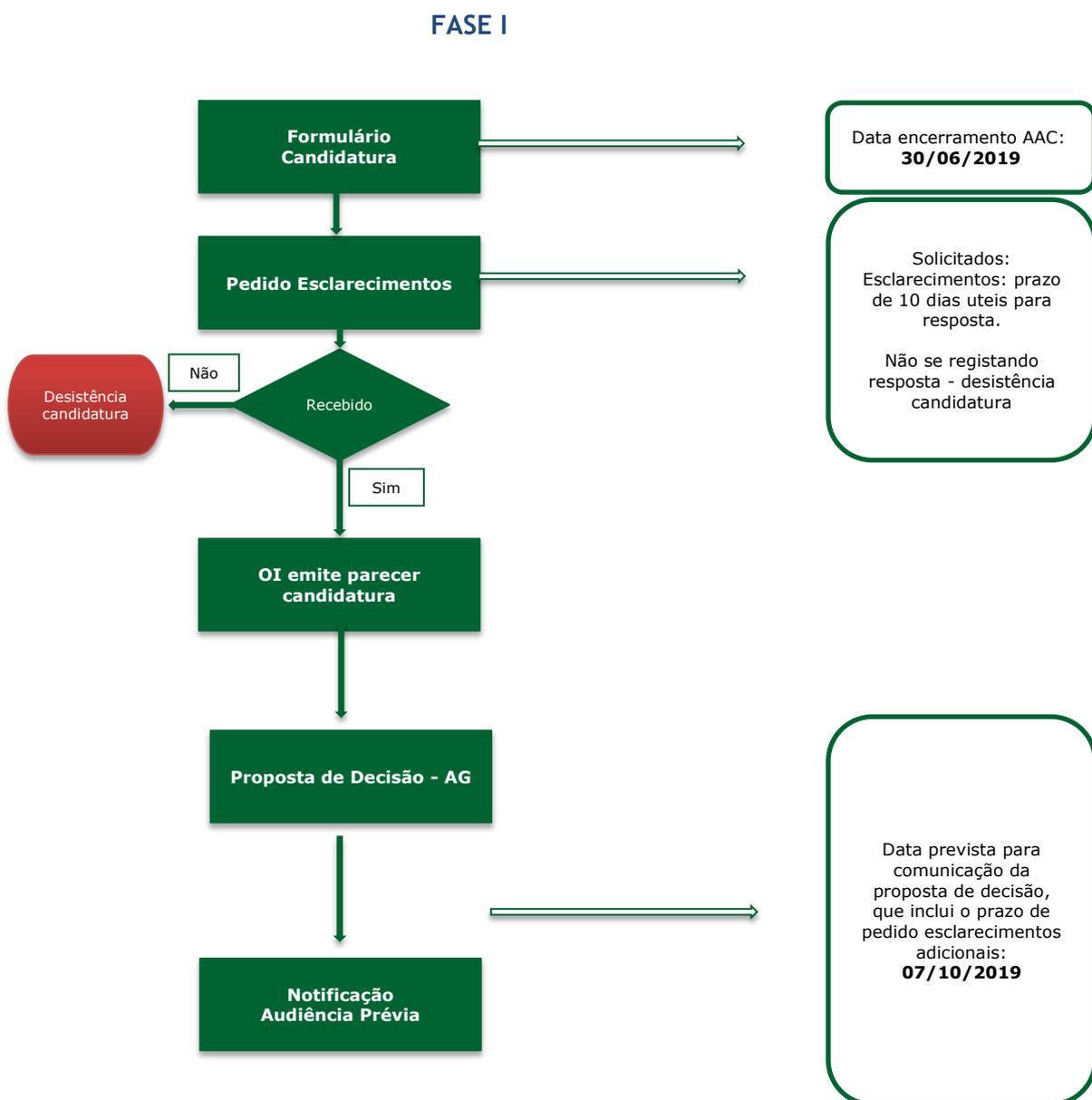
Anexo C | Programas Operacionais Financiadores

AG Financiadoras das candidaturas					
Beneficiário Líder (Tipo de empresa)	Regiões (NUTS II)				
	Menos desenvolvidas		Menos desenvolvidas + Mais desenvolvidas e/ou em transição		Mais Desenvolvidas e/ou em Transição
	Monoregião	Multiregião	1 região menos desenvolvida + Lisboa e/ou Algarve	Pelos menos 2 regiões menos desenvolvidas + Lisboa e/ou Algarve	
Média/Não PME	POCI		POCI + POR Lisboa e/ou POR Algarve	POCI + POR Lisboa e/ou POR Algarve	POR Lisboa e/ou POR Algarve
Micro/Pequena	POR	POCI	POR Região Menos Desenvolvida + POR Lisboa e/ou POR Algarve		

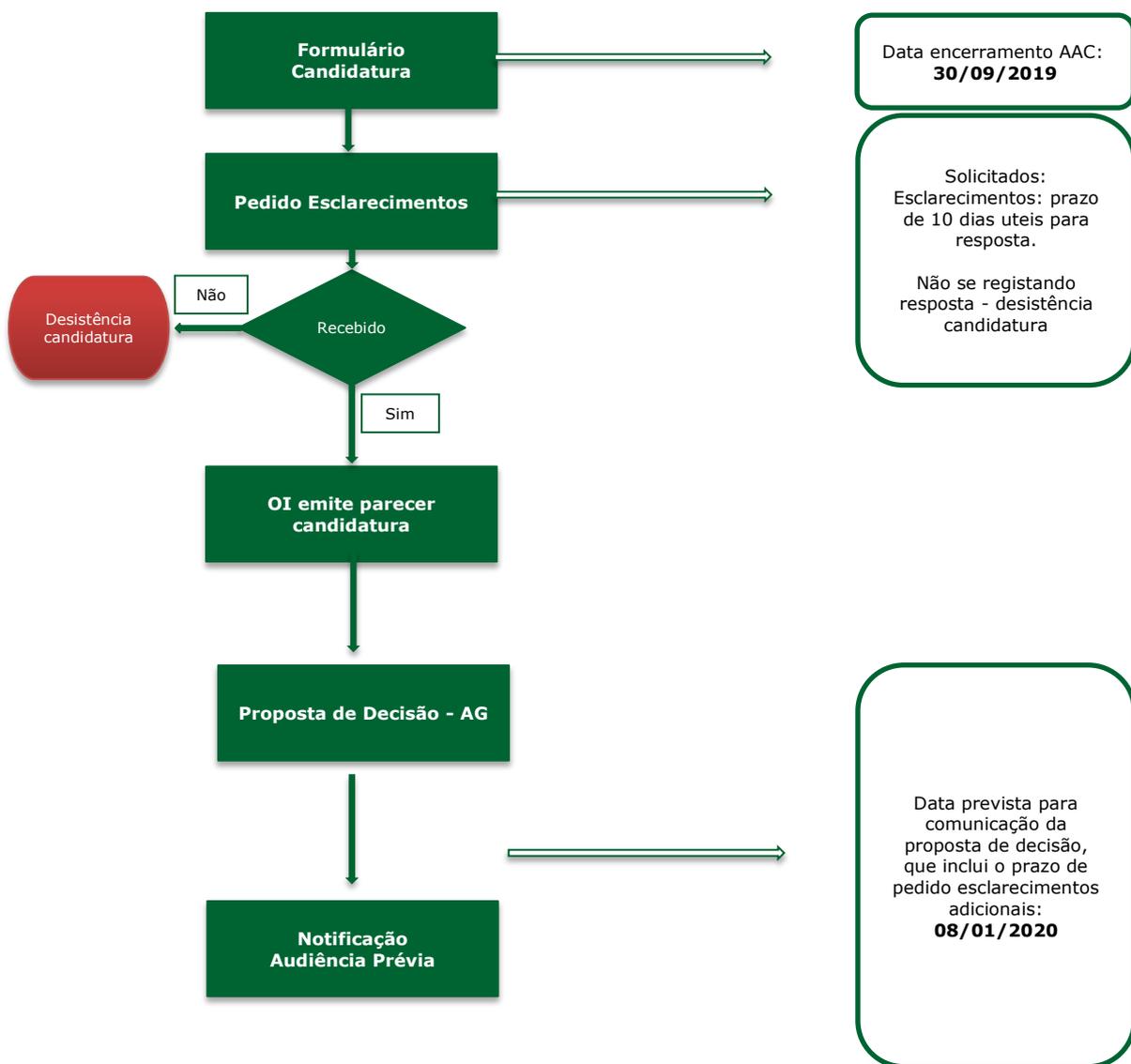
Anexo D | Metodologia para aplicação da RIS3 Nacional e Regional (ENEI/EREI)

Aplicação da RIS3 Nacional e Regional					
Beneficiário Líder (Tipo de empresa)	Regiões (NUTS II)				
	Menos desenvolvidas		Menos desenvolvidas + Mais desenvolvidas e/ou em transição		Mais Desenvolvidas e/ou em Transição
	Monoregião	Multiregião	1 região menos desenvolvida + Lisboa ou Algarve	Pelos menos 2 regiões menos desenvolvidas + Lisboa ou Algarve	
Média/Não PME	RIS3 Nacional		RIS3 Nacional + RIS3 Regional Lisboa / RIS3 Regional Algarve		
Micro/Pequena	RIS3 Regional (Norte, Centro ou Alentejo)	RIS3 Nacional	RIS3 Regional (Norte, Centro ou Alentejo) + RIS3 Regional Lisboa / RIS3 Regional Algarve	RIS3 Nacional + RIS3 Regional Lisboa / RIS3 Regional Algarve	RIS3 Regional Lisboa / RIS3 Regional Algarve

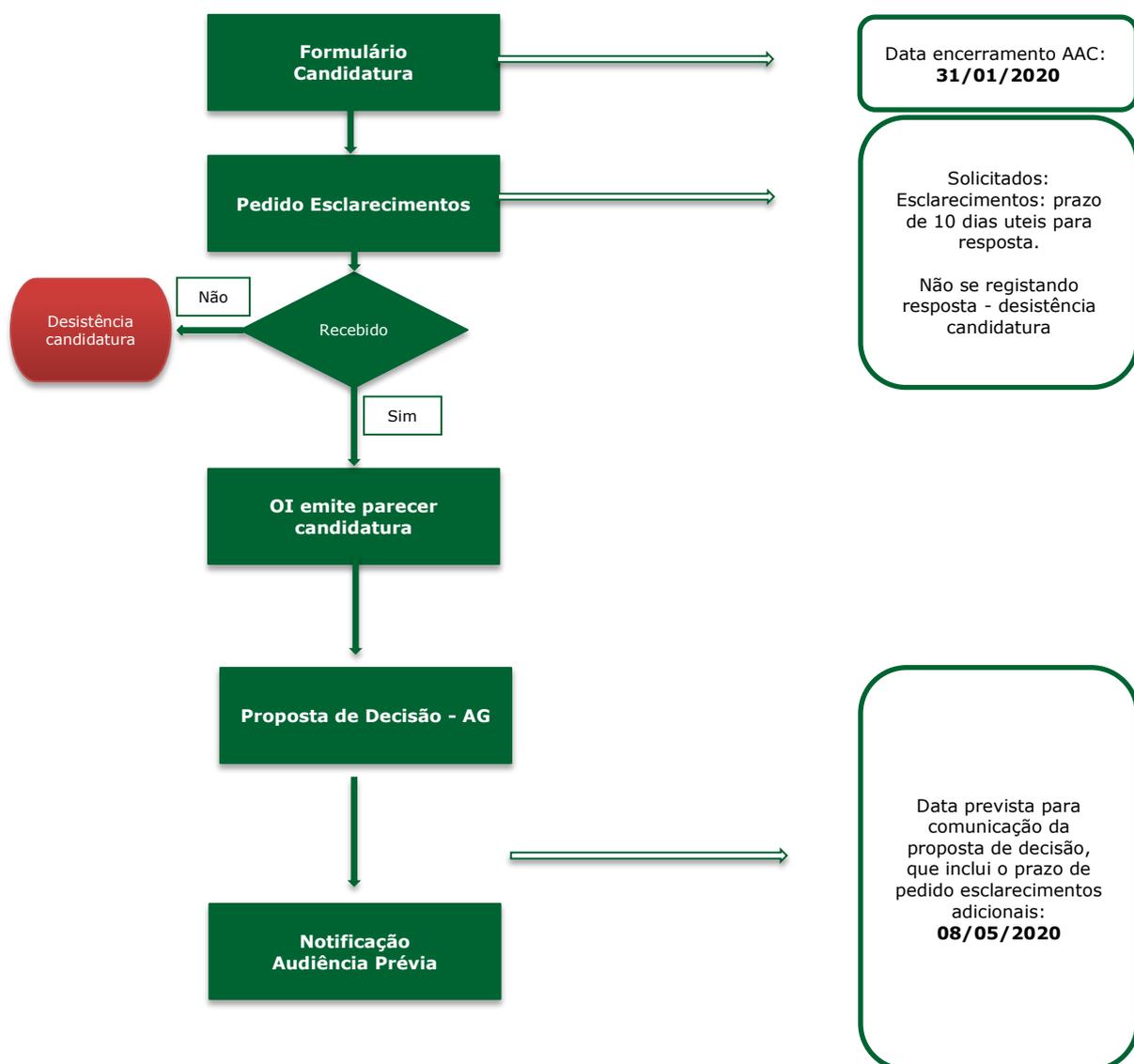
Anexo E | Diagrama sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas



FASE II



FASE III



Anexo F | Metodologia de correspondência com a avaliação realizada no âmbito do SME Instrument - Fase 2

Os projetos submetidos a programas europeus são avaliados de acordo com um processo autónomo de avaliação conduzido a nível europeu, onde um painel de peritos internacionais pontua cada candidatura segundo um conjunto de critérios passíveis de corresponder com os critérios de seleção aprovados no âmbito do PT 2020 para a tipologia de projetos Demonstradores Individuais.

Neste contexto, foi definida pelo Organismo Intermédio (ANI) uma metodologia de correspondência com a avaliação realizada no âmbito do SME Instrument - Fase 2.

O SME Instrument é um dos programas do Horizonte 2020, que tem como objetivo apoiar PME com vocação altamente inovadora e capacidade de introduzir alterações disruptivas nos mercados. Este programa é operacionalizado pela Agência Executiva de PMEs (EASME) que coordena todo o processo de avaliação de candidaturas.

Assim, quando uma candidatura é submetida ao SME Instrument a EASME é responsável por verificar se esta é elegível e admissível, iniciando o processo de avaliação. As candidaturas são avaliadas remotamente por um painel de 4 peritos com experiência na área temática relevante e nas áreas de gestão e financeira.

Assim, cada proposta é avaliada por um Júri de Peritos independentes relativamente a cada critério de avaliação - Excelência Científica/Técnica, Impacto e Qualidade de Implementação, sendo pontuada numa escala de 1 a 5. A classificação final da proposta é obtida somando a pontuação dos três critérios. Uma proposta para ser elegível para financiamento tem de ter uma pontuação mínima de 4 em cada critério de avaliação e de 13 na avaliação global (em 2017 esta nota era de 12).

Todas as propostas que obtiveram classificações acima do referido limiar de financiamento para todos os critérios mas que não tiveram financiamento a nível europeu por dificuldades de dotação, recebem um Selo de Excelência atribuído pela EASME enquanto Agência Executiva da Comissão Europeia.

O Mérito do Projeto a nível nacional é definido através da classificação direta obtida nos critérios A - Qualidade do Projeto e B - Impacto do Projeto na Competitividade da Empresa aplicado conforme indicado na tabela de correspondência do Anexo G.

Para efeitos de apuramento do Mérito Final do Projeto, os projetos elegíveis devem submeter a proposta completa submetida ao SME Instrument - Fase 2, com vista à sua avaliação no âmbito do presente AAC, bem como os dados/elementos relativos aos critérios:

C = Contributo do projeto para a economia;

D = Contributo do projeto para a convergência regional.

A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização final dos projetos candidatos ao presente AAC é baseada no indicador de Mérito do Projeto (MP), determinado pela seguinte fórmula:

$$\mathbf{MP = 0,30 A + 0,2 B + 0,2 C + 0,3 D}$$

Este processo de avaliação pode ser equiparado ao do Portugal 2020 através da Tabela constante no Anexo G.

Anexo G - Correspondência de critérios Portugal 2020 e Selos de Excelência da Fase 2 do SME Instrument.

$$MP = 0,30 A + 0,2 B + 0,2 C + 0,3 D$$

	Critérios de Avaliação Projectos Demonstradores do PT2020	Critérios de Avaliação Projectos SME Instrument Fase 2 do H2020	Fórmula de Cálculo da Correspondência
A	Qualidade do Projeto A= 0,4 A1 + 0,3 A2 + 0,3 A3		$A = 0,3 * \text{Valor Implementação} + 0,4 * \text{Valor Excelência} + 0,3 * \text{Valor Implementação}$
A1	<i>Coerência e racionalidade do projeto</i> $A1 = 0,5 A1.1 + 0,5 A1.2$	Implementação - Descrição e adequação das tarefas e atividades a executar no âmbito do projeto.	
A1.1	Qualidade da metodologia científico-tecnológica e coerência do plano de trabalhos para alcançar os objectivos propostos.		
A1.2	Coerência do plano de investimentos/ adequação dos recursos envolvidos face aos objetivos propostos		
A2	<i>Grau de novidade da solução a demonstrar</i>	Excelência - Grau de inovação do projeto; Estágio de desenvolvimento; Comparação com o estado-da-arte; Viabilidade e risco associado à introdução da inovação no mercado.	
A3	<i>Qualificação e adequação das equipas</i>	Implementação - Competências técnicas e de gestão da equipa; Necessidade e justificação para a aquisição de novas competências ou serviços; Disponibilidade e adequação dos recursos humanos e das parcerias existente.	
B	Impacto na competitividade da empresa	Impacto - Descrição do mercado e dos clientes, evidências da procura e da disponibilidade para pagar; Análise das condições de mercado, e caracterização dos competidores; Escalabilidade da inovação, modelo de negócio, previsões financeiras, estratégia comercial e de gestão de propriedade intelectual, impacto na estratégia e crescimento da empresa; Dimensão europeia do negócio.	B = Valor Impacto
C	Contributo do projeto para a economia C= 0,3 C1 + 0,7 C2	NA	NA ⁴
C1	<i>Contributo do projeto para os Resultados do PO e para os restantes domínios temáticos do Portugal 2020</i>		

⁴ Não havendo avaliação deste critério no H2020 o valor a atribuir resulta do processo de avaliação no âmbito deste Aviso.

C2	<i>Externalidades positivas, efeito de demonstração, disseminação e valorização dos resultados</i> $C2 = 0,5 * C2.1 + 0,5 * C2.2$		
C2.1	Efeito de demonstração, disseminação e valorização dos resultados		
C2.2	Externalidades positivas		
D	Impacto na competitividade regional	NA	NA